



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 3 de Setembro de 2025

Diário Oficial - Ano I - Nº 164

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2
Atos da Secretaria de Administração e Finanças	2
Atos Setor de Licitação	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2
Lei	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenès, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 3 de Setembro de 2025

Diário Oficial - Ano I - Nº 164

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO - TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - CONTRATO Nº. 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho e Gestão de Resíduos
Sólidos Recicláveis de Pracinha/SP – “COOPER PRACI”

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a prestação de
serviços de coleta, triagem, beneficiamento e destinação final
adequada dos resíduos sólidos recicláveis e utilizáveis domiciliar,
comercial e industrial e a educação ambiental no Município de
Pracinha – SP.

PRAZO: 20 (vinte) anos

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 26 de agosto de 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
INSUMOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PRACINHA/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, na pessoa do senhor
Prefeito Municipal, Sr Laercio Biasi, no uso de suas atribuições legais,
vem por meio deste tornar público o Processo Licitatório nº 120/2025
– Pregão Eletrônico nº 007/2025, para o objeto referido em epígrafe.

Data da Sessão: 16 de setembro de 2025, às 09h00min

O texto completo da presente licitação, bem como quaisquer
esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de
Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida
Francisco Gimenes, nº 175 (centro), nesta cidade de Pracinha/ SP,

ou através do telefone (0xx18) 3552-1141/1119, de segunda a sexta
feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min a 16h00min, ou
pelo licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Edital completo: <http://www.pracinha.sp.gov.br>,
www.bllcompras.org.br ou solicitar licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Pracinha/SP, 03 de setembro de 2025

Laercio Biasi

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2025.

OBJETO: contratação de serviços laboratoriais para confecção de
próteses dentárias removível, incluindo mão de obra e material, para
atendimento aos pacientes da rede básica de saúde do município de
Pracinha/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, na pessoa do senhor
Prefeito Municipal, Sr Laercio Biasi, no uso de suas atribuições legais,
vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 110/2025 -
pregão presencial 009/2025, para o objeto referido em epígrafe.

ENCERRAMENTO: 19 de setembro de 2025, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, bem como quaisquer
esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de
Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida
Francisco Gimenes, nº 175 (centro), nesta cidade de Pracinha/ SP,
ou através do telefone (0xx18) 3552-1141/1119, de segunda a sexta
feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min a 16h00min, ou por
meio licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Edital completo: <http://www.pracinha.sp.gov.br>, ou solicitar
licitacao@pracinha.sp.gov.br.

Pracinha/SP, 03 de setembro de 2025.

Laercio Biasi

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 3 de Setembro de 2025

Diário Oficial - Ano I - Nº 164

Página 3 de 4

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 157/25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 157/25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I – FICA a Servidora Municipal ANA CLAUDIA CRISTINA SILVA, lotado no Emprego Público de Provimento Efetivo de Ajudante Geral designada a exercer suas funções, a partir de 03 de setembro de 2025, junto ao setor da Assistência Social.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 158/25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I – FICA o Servidor Municipal LUCIANO DA SILVA, lotado no Emprego Público de Provimento Efetivo de Auxiliar de Alvenaria designado a exercer suas funções, a partir de 02 de setembro de 2025, junto ao setor do Almoxarifado.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro, revogadas as disposições em

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1004, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º 1004, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$58.390,86 (Cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2029 – REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha 269 3.3.90.30 Material de Consumo (FR-02) R\$58.390,86 F2
Total R\$ 58.390,86

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor R\$58.390,86 (Cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) conforme Deliberação CONSEAS/SP Nº11, de 27 de maio de 2025 e Decreto nº69.606, de 09 de junho de 2025.

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 02 de setembro de 2025.

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 3 de Setembro de 2025

Diário Oficial - Ano I - Nº 164

Página 4 de 4

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRACINHA, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 13ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do Município de Pracinha, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pracinha será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Executivos e Legislativos Municipais.

§ 1º. A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

§ 3º. Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 3º. As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º. Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza,

tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Diário Oficial Eletrônico dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal terão o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º. Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

§ 3º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos, mediante decreto regulamentar.

Art. 8º. A implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pracinha deverá ser precedida de ampla divulgação, com afixação de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pracinha durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.

Art. 9. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 907 de 18 de janeiro de 2024.

Pracinha, 02 de setembro de 2025.

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal